

ritos tem por finalidade precípua o desdobramento do "registro civil" e a des-centralização dos serviços administrativos de sedes municipais populosas e de grande área. Destarte, não se justifica a alvitrada redução dos índices populacionais mínimos necessários à subdivisão — atualmente fixados em mais de 100.000 habitantes pela recente Lei 7693, de 14 de janeiro de 1963 — para 10.000 e 1.000 habitantes, conforme se trate do município da Capital ou de municípios do Interior. A desmesurada redução desse requisito, tal como proposta, irá, indubitavelmente, ~~causar~~ fragmentação desordenada de distritos, sem apoio em densidade populacional suficiente e com prejuízo, portanto, da unidade territorial.

Estabelece, ainda, o artigo 4.º do projeto que "na elaboração da lei quinquenal a que se refere o artigo 151 da Constituição do Estado, não poderá a Assembleia Legislativa contrariar o resultado dos plebiscitos". Cumpre ponderar, a esse respeito, que o plebiscito destinado à criação de municípios, tal como previsto no artigo 73 da Constituição do Estado, tem caráter meramente consultivo. Nada mais é, em suma, que consulta direta à população sobre a pretensão, do distrito, de elevar-se a município. Constitui, sem dúvida, um pressuposto necessário de tal medida; não se lhe poderia dar, todavia, um caráter vinculante e absoluto, pois, se assim fosse, ficaria o Poder Legislativo reduzido à função mecânica de homologar os resultados daquela consulta, abrindo mão da função que lhe é inerente, de apreciar o mérito da matéria sobre a qual lhe compete legislar. Além disso, na criação de um município há que levar em conta não apenas a disposição da população local — relevante como seja, curápre considerar, também, para a preservação do equilíbrio da divisão territorial do Estado, ou os fatores, como a situação do município afetado pelo desmembramento e o interesse coletivo, que a tudo sobrelevar. Por isso mesmo o § 3.º do artigo 8.º da Lei 2.081, de 27 de dezembro de 1952, admite que a Assembleia, pela maioria de votos dos deputados presentes, possa contrariar o resultado do plebiscito. Outrossim, o artigo 9.º, da mesma lei, dispõe que "qualquer que seja o resultado do plebiscito, em hipótese alguma poderá ser criado município que quebre a continuidade territorial preexistente". Tais dispositivos, que têm em vista o resguardo do interesse coletivo, face à manifestação da vontade dos grupos locais, expressa, através do plebiscito, merecem ser mantidas em toda a sua integridade, pelas razões expostas, o que induz à rejeição do artigo 4.º da proposição. Cabe lembrar, nesta oportunidade, que o veto parcial oposto, no Governo anterior, consoante a mensagem n. 1463, de 14 de janeiro de 1963, a dispositivo análogo ao presente (parágrafo único do artigo 2.º do projeto de lei n. 8162), foi acolhido, recentemente, por essa augusta Casa Legislativa.

Expostos, assim, os motivos que me levam a vetar, parcialmente, o projeto de lei n. 428, de 1962, tenho a honra de restituir a matéria ao exame dessa nobre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.  
ADHEMAR DE BARROS  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Cyro de Albuquerque,  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

## OFÍCIO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, na conformidade do inciso I do artigo 37 do Regimento Interno, a Comissão de Finanças se reunirá regularmente todas as quartas e sextas-feiras, às 16,30 horas.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

a) Francisco Franco — Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Cyro de Albuquerque,  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

## OFÍCIO

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, submeto à apreciação de V. Exa., solicitando o respectivo encaminhamento à Comissão de Divisão Administrativa e Indicação, a inclusa representação dos moradores e eleitores dos chamados bairros da 5.ª Divisão e Tijuco Preto, no município de Suzano, objetivando a criação do Distrito de Santa Helena.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1963.

(a) José Blota Júnior

## OFÍCIO

Sr. Presidente  
Nos termos regimentais, encaminho a V. Exa. a inclusa representação dos moradores da Vila Buenos Ayres e adjacências, objetivando a criação do Distrito de igual nome.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1963

a) José Blota Júnior

## OFÍCIO N. 967-63 OG DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 19 de abril de 1963

Sr. Presidente:

Aprás-me, em nome do Legislativo Mineiro, agradecer-lhe a gentileza da comunicação de que foi eleita a Mesa que dirigirá os trabalhos dessa cregia Assembleia Legislativa, durante o presente período legislativo.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as expressões do meu cordial apreço e distinta consideração.

a) Walthon de Andrade Goulart — Presidente

Ao Exmo. Sr. Deputado Cyro de Albuquerque  
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa de  
São Paulo — S.P.

## INDICAÇÕES

Do Deputado Muzeli Elias Antonio

N. 429 de 1963 — Indica ao Sr. Governador o asfaltamento da estrada Morro Agudo a Orlândia.

Do Deputado Osvaldo Santos Ferreira

N. 430 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade da construção de passagens superiores ligando os sítios dos srs. Manoel Gomes da Costa e Liberato José de Souza, sobre os trilhos da E. F. Araraquara ou o pagamento da indenização.

N. 431 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade da construção de um desvio, para possibilitar a carga e descarga de mercadorias na Estação de Sta. Salete, na E. F. Araraquara.

N. 432 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade da construção de um novo prédio para o grupo escolar de Santa Salete, no município de Urânia.

Do Deputado Muzeli Elias Antonio

N. 433 de 1963 — Indica ao Sr. Governador a necessidade da construção de uma estrada de rodagem ligando a cidade de Cássia de Coqueiros à estrada Altinópolis-Mococa.

Do Deputado Pinheiro Júnior

N. 434 de 1963 — Indica ao Poder Executivo providências para o envio a esta Casa de projeto de lei reajustando os vencimentos dos Oficiais de Justiça, designados para a comarca de Presidente Prudente.

N. 435 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a conveniência de conceder aos Oficiais de Justiça uma gratificação pelo exercício em determinados locais.

N. 436 de 1963 — Indica ao Poder Executivo providências para a instalação do Serviço de alergia no Hospital do Servidor Público Estadual.

Do Deputado Jacob Salvador Zreibil

N. 437 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a constituição de uma Comissão Especial que estude mensagem a ser enviada a esta Assembleia, criando a Universidade Operária e Rural.

Do Deputado Pinheiro Júnior

N. 438 de 1963 — Indica ao Poder Executivo providências para dotar a farmácia do Hospital do Servidor Público, dos medicamentos mais indispensáveis.

Do Deputado Adhemar Monteiro Pacheco

N. 439 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade de uma campanha intensiva e permanente de vacinação contra o tétano em todo o Estado.

Do Deputado Jacob Pedro Carolo

N. 440 de 1963 — Indica ao Poder Executivo providências para a instalação da Escola Artesanal, do município de Pontal.

Do Deputado Adhemar Monteiro Pacheco

N. 441 de 1963 — Indica ao Sr. Governador providências a fim de apurar os responsáveis pelo desabamento do prédio do Grupo Escolar de Icatuagu, no município de Ribeirão Pires.

Do Deputado Sival Antunes de Souza

N. 442 de 1963 — Indica ao Sr. Governador a necessidade de ser instalada a Delegacia Regional de Ensino de Tupi Paulista.

N. 443 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade de ser construído novo prédio do Colégio Estadual e Escola Normal de Mirandópolis.

Do Deputado Olavo Horneaux de Moura

N. 444 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade da criação de Gabinetes Dentários, junto aos Hospitais Regionais, já existentes, de Estrada de Ferro Sorocabana.

Do Deputado Lot Neto

N. 445 de 1963 — Indica ao Poder Executivo a necessidade de ser estabelecido o horário noturno, a partir das 22 horas para a carga e descarga na Zona Central desta Capital.

Do Deputado Juvenal de Campos

N. 446 de 1963 — Indica ao Chefe do Poder Executivo a necessidade imperiosa e urgente de se mandar, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, o pronto reaparelhamento da estrada que liga Sorocaba a Itui.

Do Deputado Farabulini Júnior

N. 447 de 1963 — Indica ao Poder Executivo para que seja incluído no plano geral da distribuição de auxílios e subvenções, a ser elaborado pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, o Sanatório "Bezerra de Menezes", de Pinhal.

Do Deputado Paulo de Castro Prado

N. 448 de 1963 — Indica ao Poder Executivo, seja determinado à Secretaria da Segurança Pública o estacionamento de 1 rádio patrulha na Praça Rolim de Moura, na Estrada da Vila Ema, em Vila Prudente, nesta Capital, ou, se for o caso, a criação de uma subdelegacia atendendo ao mesmo fim.

## EMENDAS

EMENDA N. 1, AO PROJETO DE LEI N. 584, DE 1963  
(S. L. n. 84/63)

Redija-se assim o artigo 1.º:

"Fica instituído, como contribuição extraordinária, além dos atuais salários, aos servidores de todas as ferrovias de propriedade ou administração do Estado, o salário chuva".

Sala das Sessões, 29 de abril de 1963

(a) Francisco Amaral

## Justificativa

A propositura originária, de autoria do nobre deputado Orlando Hourneaux de Moura, estabeleceu um benefício aos ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana.

Atente-se, no entanto, que sob a direção do Estado de São Paulo não se encontra, tão somente, a "Sorocabana", mas outras ferrovias, cujos servidores, tanto quanto os dedicados empregados da Estrada de Ferro Sorocabana, têm tido ocasião de operar sob a inclemência das chuvas.

E, se assim é, quando se repete a ocorrência que ensejaria o salário-chuva aos servidores da "Sorocabana", com os ferroviários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Araraquara, etc., todas elas também de propriedade e administração do Estado de São Paulo, nada mais certo que o benefício alcance a todos os que operam nas ferrovias paulistas, ligadas ao Estado bandeirante.

Assim, a nova redação dada ao artigo 1.º do Projeto de lei n. 584/63, faz com que todos os ferroviários do Estado, de Empresas do Estado ou de administração dele, passem a perceber o lembrado salário-chuva.

EMENDA N. 1, AO PROJETO DE LEI N. 521, DE 1963  
(S. L. n. 85/63)

Acrescente-se onde convier:

"Artigo... — E' criado, nas Comarcas de 4.ª Entrância, um Cartório Eleitoral, com os anexos do crime, acidentes do trabalho, questões trabalhistas, executivos fiscais, falências e de menores.

Acrescente-se onde convier:

"Artigo... — O Cartório se comporá de um Escrivão, dois Oficiais de Justiça, quatro Escreventes e um Fiel.

Parágrafo único — Os cargos criados neste artigo serão os seguintes:

a) 1 (um) cargo de 1.º Escrevente — referência "46"

b) 3 (três) cargos de 2.º Escrevente — referência "45"

c) 1 (um) Fiel — referência "10"

d) 2 (dois) Oficiais de Justiça — padrão "43"

"Artigo... — O Escrivão será nomeado de conformidade com a legislação em vigor, e os demais auxiliares de que trata o artigo anterior, por ato do Executivo.

Artigo... — As despesas decorrentes de instalação do Cartório, correrão por conta de verba a ser consignada no orçamento do Estado."

Sala das Sessões, 29 de abril de 1963

(a) Francisco Amaral

## Justificativa

E' indiscutível a oportunidade de proposição originária, pela qual se agrupa, em um único Cartório, os serviços judiciários que, pela sua natureza, na Capital do Estado, encontram concentrados num Cartório oficializado.

Se há necessidade, para o bom e mais rápido andamento da Justiça que tal aconteça, em relação às Comarcas de 3.ª entrância, por evidente, é indispensável que a medida alcance as Comarcas de 3.ª entrância, onde, naturalmente, os serviços judiciais são de maior vulto, daí se constituir uma exigência a criação de Cartório, para que possam tais serviços ser atendidos mais rapidamente, aliviando o sacrifício a que estão sujeitos os cartorários na atualidade, onde num quase que único Cartório, correm feitos de todas as naturezas.

E, justamente, para que a proposição tenha maior alcance, e haja uma distribuição mais equitativa de trabalhos, atigua-se mais justo incluir-se também, no rol dos processos que passarão para o Cartório a ser criado nas Comarcas de 4.ª entrância, o das falências, estas mais numerosas nas Comarcas de 4.ª entrância, algumas das quais, como Campinas e Santos já contém, instalados, Cartórios Criminais privativos.

As demais sugestões, são consequências da criação do Cartório, e se destinam a dar estrutura indispensável ao projeto, criando cargos e dando a sua maneira de provimento, a par de dar com a última delas o atendimento legal.

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 616, DE 1963  
(S. L. 86, de 1963)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 2.º do Projeto de lei n. 616-63,

"Artigo 2.º — Aos serventuários de Registro de Imóveis e Anexos e os Tabeliães de Notas das Comarcas que sofreram ou vierem a sofrer desmembramento territorial, terão o direito de opção pelos ofícios da mesma natureza criados por esta lei e por ofícios, também da mesma natureza, vagos ou que venham a se vagar, em Comarca de entrância superior".

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.

(a) Waldemar Lopes Ferraz

## Justificativa

A redação do artigo 2.º do Projeto n. 616-63 dando direito a opção aos serventuários do Registro de Imóveis e Tabelionato, que já sofreram o desmembramento territorial, esqueceu daqueles que seriam atingidos futuramente com idêntica, medida, principalmente agora que se elabora a nova lei de divisão administrativa e judiciária. Suprimindo-se os diplomas mencionados no referido artigo, atende-se de maneira geral e não particular a toda a classe.

EMENDA N. 1, AO PROJETO DE LEI N. 689 DE 1963  
(S. L. 87 de 1963)

Dê-se a seguinte redação ao Artigo 1.º do referido projeto:

"Artigo 1.º — ... Observando o limite máximo de trinta e três horas semanais de trabalho, o expediente nas repartições públicas estaduais será de segunda a sexta-feira, com a jornada diária de 6 horas e 36 minutos"

Sala das Sessões, 29 de abril de 1963.

(a) Pinheiro Júnior

## REQUERIMENTOS

## REQUERIMENTO N. 240, DE 19.

Senhor Presidente

Requeremos seja inserido nos anais desta Assembleia um voto de congratulações, com a Revista "Edição Extra" em face à passagem do seu primeiro aniversário e bem assim aos jornalistas Maurício Loureiro Gama, Carlos Spera e José Carlos de Moraes que se têm devotado à causa das liberdades individuais e a todos os movimentos que interessam realmente ao povo deste Estado e desta Nação, devendo-se comunicar aos citados cidadãos.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1963.

(a) Farabulini Júnior

## Justificativa

Três jornalistas dos mais conceituados deste Estado resolveram dedicar-se à organização de uma revista que desse plena cobertura aos problemas do povo brasileiro e às soluções mais concetâneas com as nossas tradições de liberdade. Assim foi feito há um ano atrás, quando Loureiro Gama, Spera e